



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

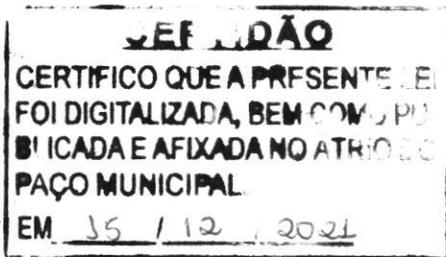
Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 87/2021, de autoria do vereador José Evandro Machado Soares, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 01/12/2021.

Estância, 15 de DEZEMBRO de 2021.

LEI Nº 2.220

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021



*Alina Lúcia dos S. Silva*  
Alina Lúcia dos S. Silva  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 7.998/2021

Reconhece como de Utilidade Pública à Associação das Catadoras de Mangaba do Povoado Ribuleirinha do Município de Estância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido nos termos da Legislação Pertinente, o selo de reconhecimento de Utilidade Pública à associação das Catadoras de Mangaba do Povoado Ribuleirinha, com sede e foro no Município de Estância, Estado de Sergipe, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – número 19.678.018/0001-75, Ministério da Fazenda/Receita Federal, e Alvará de Funcionamento Municipal sob o número 550/2021.

Art. 2º- O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá à entidade o direito de propor subsídio aos Poderes Municipais, Estadual, Federal e Instituições Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus programas e à aceleração dos seus fins regimentais.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143

*Gilson Almeida de Oliveira*  
Gilson Almeida de Oliveira  
Prefeito  
Estância - SE



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Câmara Municipal de Estância  
*Misael Dantas Soares*  
Presidente

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 15 de ~~DEZEMBRO~~ de 2021.

**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Estância/SE